



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - <i>Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;</i>	Descrição de categoria de investimento:
	() Aquisição (X) Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. () Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. () Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. () Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. () Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. () Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. () Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. (X) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: (X) Menor Preço Global () Menor Preço por item () Menor Preço Lote () Melhor Técnica () Técnica e Preço () Maior Lance ou Oferta () Não se enquadra. () Maior Percentual de Desconto.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); (x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; (x) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); (x) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. (x) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.



4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA, VISANDO A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO E DOS SERVIDORES DA UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.”** Conforme condições, quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. O serviço de Vigilância se enquadra como atividade acessória ou complementar à área de competência legal e finalística desta Secretaria. Desta forma, o serviço é terceirizado, pois o município de Sorriso MT não possui, em seu quadro de pessoal, cargos em sua lei de carreira para o desempenho da função.

5.2. Outrossim, a demanda pela contratação se justifica pela necessidade de mão obra especializada, visando proporcionar segurança a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), tanto para os servidores, bem com salvaguardar o patrimônio público, em período diurno, período noturno, finais de semana, pontos facultativos e feriados;

5.3. Prevenir e reduzir perdas patrimoniais da Secretaria Municipal de Saúde e aumentar a segurança dos munícipes e dos profissionais de saúde face ao grande número de atendimentos efetuados, muitos decorrentes de acidentes, ocorrências policiais e oriundos de outros municípios, sendo necessário um rigoroso controle do fluxo de pessoas para evitar tumulto e outras situações de risco.

5.4. Necessidade de garantir os serviços de vigilância resguardando todo o acervo patrimonial de qualquer tipo de violação, evasão depredação, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, bem como a preservando a integridade física dos servidores decorrente da ação de terceiros.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. CONFORME ANEXO I.

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor total de referência: R\$ 201.499,80 (duzentos e um mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

7.2. Cesta de preços obtida através de cotações em empresas especializadas, sistema RADAR TCE-MT e sistema Banco de Preços, sendo:

BANCO DE PREÇOS CNPJ: 07.797.967.0001-95.

RADAR TCE

CONTRATO 013/2021 – DETRAN MT CNPJ Nº 03.829.702/0001-70

7.2.1. Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi pela média de todos os valores obtidos.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Os serviços deverão ser prestados após o recebimento das Autorizações de Fornecimento, atendendo as quantidades solicitadas, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2. Prestar serviço de guarda e proteção (vigilância e segurança armada) por empresa especializada, na UPA – Unidade de Pronto Atendimento, Sara Akemi Ichicava, localizado



na Avenida Porto Alegre, s/nº, Bairro Centro, deste município, com alocação, pela CONTRATADA, de mão-de-obra capacitada para:

9.2.1. Comunicar imediatamente, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.2. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, adotando as medidas de segurança, conforme orientação, bem como as que entenderem oportunas;

9.2.3. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

9.2.4. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

9.2.5. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

9.2.6. Comunicar ao responsável de plantão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da unidade;

9.2.7. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

9.2.8. Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;

9.2.9. Inibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

9.2.10. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida pela CONTRATANTE, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

9.2.11. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

9.2.12. Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

9.2.13. A programação dos serviços será feita periodicamente pela CONTRATANTE e deverão ser cumpridos, pela CONTRATADA, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;

9.2.14. Indenizar à CONTRATANTE pelos objetos e bens extraviados/retirados da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, em razão de negligência e/ou omissão do serviço de vigilância;

9.2.15. Substituir os funcionários por qualquer ausência (faltas, férias, licença, etc.) imediatamente comunicando ao setor responsável da CONTRATANTE; q) Assumir os riscos inerentes à execução destes serviços, responsabilizando-se também pela idoneidade moral de seus empregados, prepostos ou subordinados, bem como pelo comportamento no local de serviço, sendo que quaisquer prejuízos que esses causem aos bens e serviços da CONTRATANTE, deverão ser ressarcidos, se materiais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do ato administrativo que determinar seu valor.

9.3. A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.



- 9.4.** Dos deveres comuns a todos os integrantes da vigilância armada:
- 9.4.1.** Estar uniformizados e equipados de acordo com o Termo Contratual vigente.
- 9.4.2.** Fazer todos os registros necessários no livro de inspeção de registro.
- 9.4.3.** Nenhum funcionário da empresa de vigilância armada contratada poderá ausentar-se do seu local de serviço, salvo por motivo de força maior devendo ser previamente substituído.
- 9.4.4.** Não é permitido ver e ouvir aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, salvo o HT de uso exclusivo em serviço e o sistema de telefonia.
- 9.4.5.** Chamar a Polícia e/ou o Corpo de Bombeiros em casos de emergência.
- 9.4.6.** Em caso de emergência, tomar as medidas de defesa necessárias para neutralizar a ameaça.
- 9.4.7.** Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas, servidores, prestadores de serviços.
- 9.5.** Os uniformes, equipamentos e acessórios são obrigatórios e de uso exclusivo em serviço.
- 9.6.** A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da UPA, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.
- 9.7.** A CONTRATADA não poderá repassar aos funcionários, em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens dos uniformes, equipamentos e acessórios.
- 9.8.** As munições deverão ser de procedência de fabricante legalmente autorizado, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas.
- 9.9.** Fornecer todo o uniforme, equipamento, armamento e munição, bem como os outros materiais necessários à perfeita execução dos serviços contratados, todos em perfeitas condições de uso conforme determinado no contrato.
- 9.10.** Os equipamentos e acessórios utilizados, bem como a prestação do serviço contratado, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela UPA, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- 9.11.** Selecionar e treinar rigorosa e adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral.
- 9.12.** Recrutar, em seu nome e sob sua responsabilidade e vínculo empregatício exclusivo, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente, vale-alimentação/refeição, vale-transporte, de acordo com o horário de trabalho e local de residência, e de qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades, em decorrência de sua condição de empregadora, impossibilitada a transferência de responsabilidade por seu pagamento à UPA e a oneração do contrato.
- 9.13 REGIME DE EXECUÇÃO**
- 9.13.1.** A forma de execução dos serviços será indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme disposto no art. 10, II, "a" da Lei nº 8.666/1993.
- 9.13.2.** Todos os materiais a serem empregados na prestação dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo estes estarem inclusos no preço definido para o Posto de trabalho.
- 9.13.2.** De acordo com o art. 4º da IN nº 01/2020/SEPLAG, a prestação destes serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes, que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 9.13.3.** A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de uniformes novos aprovados pela Polícia Federal, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's e



Equipamento de Proteção Individual - EPI's, em perfeito estado de conservação, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho 2020 da categoria do município abrangido.

9.13.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os uniformes, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.13.5. Os vigilantes deverão ser identificados através de crachás, contendo o nome, foto, função e logotipo da CONTRATADA, de modo que o acesso ao local será condicionado à sua apresentação.

9.13.6. O fornecimento dos uniformes e equipamentos deverão ser efetivados da seguinte forma:

9.13.6.1. Fornecer 03 (três) conjuntos completos a cada vigilante por ano, devendo ser substituídos anualmente, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita do CONTRATANTE, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

9.13.6.2. As peças do vestuário deverão ser registradas no Departamento da Polícia Federal.

9.13.6.3. Os uniformes e os equipamentos de segurança deverão ser entregues mediante recibo individualizado por empregado, contendo a especificação de cada peça recebida, com os respectivos quantitativos, impreterivelmente assinado e datado pelo profissional, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao Fiscal Técnico.

9.13.6.4. Não será admitido que o vigilante execute os serviços sem o equipamento de proteção individual, sem o uniforme completo ou em desalinho.

9.13.6.5. A CONTRATADA deverá substituir qualquer peça do uniforme ou do equipamento de proteção individual quando se fizer necessário (defeito e/ou desgaste de uso) no prazo de 48 horas após a comunicação escrita feita pelo CONTRATANTE.

9.13.6.6. No caso de funcionária gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

9.13.6.7. O custo com os uniformes e dos equipamentos não poderá ser descontado no salário do funcionário da CONTRATADA, salvo nos casos em que haja destruição intencional ou desvio de peças por parte do vigilante, assim como o empregado não deverá receber dinheiro em substituição a qualquer item do conjunto de uniforme. Caso a CONTRATADA identifique EPI's e EPC's adicionais a serem fornecidos, deverá incluí-los na relação de materiais ou de equipamentos, de acordo com as suas características de uso e fornecimento, sem ônus para o CONTRATANTE.

9.14. As empresas interessadas poderão com a finalidade de balizar a previsão de seus cálculos e formular sua proposta, (modelo no ANEXO III) visitar as instalações da UPA – Unidade de Pronto Atendimento;

9.15. O não exercício deste direito por parte da empresa interessada, por qualquer motivo, não habilitará a mesma, no futuro, a alegar qualquer desconhecimento que implique no descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

9.16. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

9.17. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

9.18. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.



10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Titular: ALEXSANDRO ROBERTO PINHEIRO;

Substituto: MATHEUS LEANDRO FREIRIA;

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

13. DAS DISPOSICOES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.5. DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS *VIGILANTE (SEGURANÇA ARMADA):

14.5.1. O vigilante é regido pela Lei n.º 7.102/1983, com alterações acrescentadas pela Lei n.º 8.863/1994, exercendo com isso, a função para policial. Ainda, a profissão de vigilante é fiscalizada pela Polícia Federal. Fato que exige a formação do profissional no curso de formação e a comprovação do registro pela Carteira Nacional de Vigilante (CNV). O que também dá à categoria o direito ao porte de arma. A atividade de vigilância patrimonial somente poderá ser exercida dentro dos limites dos imóveis vigiados (vide Portaria n.º 3.233/2012 – DG/DPF). CBO n.º 5.173 – delimitação da ocupação.

14.5.2. Para o exercício da profissão, o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos:

14.5.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

14.5.2.2. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo (instrução correspondente a 4ª série do Ensino Fundamental (1º grau);

14.5.2.3. Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado, nos termos da Lei n.º 7.102/83, bem



como de acordo com o Decreto Federal n.º 89.056/83 e a Portaria do Departamento da Polícia Federal n.º 3.233/2012 - DPF/MJ e suas alterações;

14.5.2.4. Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica, sendo que os exames de saúde física e mental e de aptidão psicológica serão renovados por ocasião da reciclagem do vigilante, às expensas do empregador;

14.5.2.5. Possuir registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

14.5.2.6. Para o posto motorizado, a habilitação exigida para a condução do veículo, bem como a apresentação de demais documentos exigidos por lei.

14.5.2.7. Não ter antecedentes criminais registrados;

14.5.2.8. Ter idoneidade comprovada, mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registro de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal onde reside, bem como no local em que foi realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão: da Justiça Federal; da Justiça Estadual ou do Distrito Federal; da Justiça Militar Federal; da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral;

14.5.2.9. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

14.5.2.10. Capacidade de trabalhar em equipe;

14.5.2.11. Boa comunicação;

14.5.2.12. Iniciativa e fluência verbal;

14.5.2.13. Facilidade de relacionamento;

14.5.2.14. Demonstrar aptidão, descrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades.

Sorriso – MT, 28 de junho de 2022.

SILVIO ANDRÉ STOLFO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS:

ITEM	COD. AGILI	CÓD TCE - MT	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR DE REFERENCIA	VALOR TOTAL
1	852109	214519-7	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 24 HORAS (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS (S/D/F)	12	R\$ 16.791,65	R\$201.499,80
					TOTAL	R\$201.499,80

OBSERVAÇÃO 1: Para a formação do Posto de Trabalho 24h, serão necessários 04 vigilantes (02 12x36h diurno + 02 12x36h noturno).



ANEXO II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS	VALOR 2022	VALOR 2023
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0012.2090	MANUTENÇÃO DE ATIV. DA UNID. DE PRONTO ATENDIMENTO UPA	339039	773	1.5.00.100200	R\$ 83.958,25	R\$ 117.541,55



ANEXO III- DESCRIÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

Discriminação de Custos	Características do Posto: 24 HORAS Turno	Armado 12x36 Diurno	Armado 12x36 Noturno
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
Salário Base			
Adicional de periculosidade			
Adicional de insalubridade			
Adicional de hora extra			
Adicional noturno			
Hora noturna adicional			
Feriado remunerado			
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado			
Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários			
Vale transporte			
Auxílio alimentação			
Vale alimentação			
Vale alimentação - Provisão de férias			
Assistência médica e familiar			
Auxílio Creche			
Seguro de vida, invalidez e funeral			
Benefício social e amparo à família			
Norma Regulamentadora nº 07			
Contribuição Social			
Módulo 3 - Insumos Diversos			
Uniforme e EPI			
Uniforme			



EPI			
Armamento e Munição			
Curso de Reciclagem			
Equipamentos			
Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
Encargos previdenciários e FGTS			
INSS			
SESI ou SESC			
SENAI ou SENAC			
INCRA			
Salário Educação			
FGTS			
Seguro acidente do trabalho			
SEBRAE			
13º Salário + Adicional de férias			
13º salário			
Adicional de férias			
Incidência dos encargos sobre 13º e adicional férias			
Custo de reposição do profissional ausente			
Custo de rescisão			
Aviso prévio indenizado			
Incidência do FGTS - Aviso prévio indenizado			
Multa do FGTS do aviso prévio indenizado			
Aviso prévio trabalhado			
Incidência dos encargos - Aviso prévio trabalhado			
Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado			
Outros (especificar)			
Módulo 5 - Intervalo Intra jornada			
Custo de reposição do intervalo intra jornada			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
Custos Indiretos			
Lucro			
Tributos			
ISS			
PIS			
COFINS			
TOTAL POR FUNCIONÁRIOS			
Quantidade de funcionários por posto			
Total do Posto			